CÂMARA MUNICIPAL
Data 1º 12/21
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG



# LEI Nº 942, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE GARANTIR O DIREITO DA MULHER AMAMENTAR EM QUALQUER ESPAÇO PÚBLICO E PRIVADO DE USO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, ESTABELECER ATIVIDADES DA CAMPANHA AGOSTO DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Vereadora CELITA QUEIROZ DE OLIVEIRA**, com amparo no inciso I, do art. 17 do Regimento Interno c/c art. 56 da Lei Orgânica Municipal, propôs, a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e eu com amparo no inciso VII do art. 77 da lei Orgânica Municipal sanciono a presente Lei:

**Art. 1º-** Fica assegurado, no município de Limeira do Oeste, à mulher lactante o direito de amamentar em todo e qualquer ambiente, público ou privado de uso coletivo, ainda que estejam disponíveis locais exclusivos para a prática.

**§ 1º-** A amamentação deve ser assegurada independentemente da existência de locais, equipamentos ou instalações reservados para esse fim, cabendo unicamente à lactante a decisão de utilizá-los.

**§ 2º-** Toda prestação de informação ou abordagem para dar ciência à lactante da existência dos recursos referidos no § 1º deste artigo deve ser feita com discrição e respeito, sem criar constrangimento para induzir ao uso desses recursos.

**Art. 2º-** O município de Limeira do Oeste realizará anualmente, no mês de agosto, durante a campanha AGOSTO DOURADO, atividades para conscientização a amamentação, nos termo da Lei nº 13.435, de 12 de abril de 2017.

**§ 1º-** A critério dos gestores, devem ser desenvolvidas as seguintes atividades, entre outras:

CÂMARA MUNICIPAL
Data 1º 11/21
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG

**I.** Iluminação de prédios públicos com luzes de cor dourada;

**II.** Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

**III.** Veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em banners, em folders e em outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre o incentivo do aleitamento materno, que contemplem a generalidade do tema;

**IV**. Realização de atos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos da campanha, em especiais reuniões com a comunidade.

**§ 2º** O Agosto Dourado simboliza a luta pelo incentivo à amamentação – a cor dourada está relacionada ao padrão ouro de qualidade do leite materno.

**Art. 3º-** As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais, na Lei de Diretrizes Orçamentaria e em seu plano plurianual.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 23 de novembro de 2021.

**ENEDINO PEREIRA FILHO**
Prefeito Municipal